Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.215 DE 18 DE MARÇO DE 1991

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, o imóvel que menciona e dá outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal na forma do artigo 107, capítulo III da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira, autorizado a adquirir o imóvel usado localizado à Rua Dr. Osório de Almeida, nº 471(zona urbana do 2º Distrito, em Governador Portela), antiga sede da Legião da Boa Vontade, com 343,20m^2 de área construída (2 pisos) tendo 21,00m^2 de área cedida, 124,80m^2 de área livre conforme planta aprovada no processo nº 700/62, tendo como área total 381,00 m^2, de acordo com a escritura de compra e venda e Registro de Imóveis constantes às fls.23 do livro 3-A, nº de ordem 424 do Cartório do 2º Ofício deste Município.

Art.2º - Para atender a presente compra, o Prefeito fica autorizado, a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 6.000.000,00(seis milhões de cruzeiros), de acordo com o Inciso II do artigo 41 da Lei 4.320 de 17.03.64.

Art.3º - Os recursos para atender o Crédito mencionado no artigo anterior, são advindos do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativo abaixo e de acordo com o que preceitua o Inciso II,§ 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

Receita arrecadada de Janeiro a Fevereiro/91	Cr$ 100.549.491,06
Previsão de arrecadação de Março a Dezembro/91	Cr$ 502.747.455,30
Previsão de arrecadação do total do exercício	Cr$ 603.296.946,36
Orçamento Programa para 1991	Cr$ 450.000.000,00
Provável excesso de arrecadação	Cr$ 153.296.946,36
Este Crédito	Cr$ 6.000.000,00
Saldo Disponível	Cr$ 147.296.946,36

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 19 de Março de 1991.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -